



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.813, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 6.660/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, NA LEI Nº 6.588/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E NA LEI Nº 6.430/2017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.  
Projeto de Lei nº 170/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por decreto, através da Secretaria de Finanças crédito adicional suplementar nos termos do disposto no inciso I, § 3º, do art. 1º da Lei Federal 13.885/2019, até o valor de R\$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas na Lei nº 6.660/2018 – Lei Orçamentária de 2019, na seguinte classificação contábil:

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00 04.122.0055.2.157 / 3.1.91.13.00 Ficha nº 60 Fonte: 01 1.600.000,00

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

02.05.00 28.843.0000.0.004 / 4.6.91.71.00 Ficha nº 129 Fonte: 01 1.000.000,00

**ART. 2º.** O Crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO oriundo da Cessão Onerosa – Pré-Sal, distribuída pela União de acordo com critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, Vínculo Detalhado 01.100.0109, Fonte Contábil 485.

**ART. 3º.** Ficam incluídas no P.P.A. - Plano Plurianual, Lei 6.430/2017 e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 6.588/2018, e em seus anexos o crédito suplementar de que se trata o art. 1º desta lei.



GABINETE DO PREFEITO

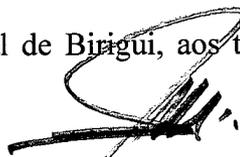
# *Prefeitura Municipal de Birigui*

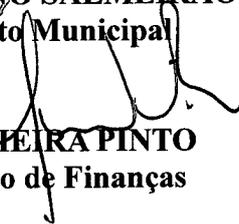
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de dezembro de dois mil e dezenove.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

  
**FABIO VIEIRA PINTO**  
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas